

JORNAL OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII— 10º DA REPÚBLICA — N. 266

CAPITAL FEDERAL

SABADO 1 DE OUTUBRO DE 1893

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decreto n. 503, que approva os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes em virtude do attentado de 5 de novembro.
Decretos n. 504 e 505, abrindo creditos supplementares ao Ministerio da Justica.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decretos ns. 3.018 e 3.019, que abram creditos supplementares ao Ministerio da Justica.
Mensagens ao Senado Federal.
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 23 do mez findo.
Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Decreto de 25 de setembro ultimo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 29 do mez findo, das Directorias da Justica de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Portarias de 29 e 30 do mez findo — Expediente de 14 do mez passado, da Directoria do Expediente da Thesouro Federal — Acta do Conselho de Fazenda — Recebido ia.
Ministerio da Guerra — Portarias de 27 e 29 do mez findo.
Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 29 de setembro ultimo, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 30 do mez findo, o requerim nos despachos, da Directoria Geral da Industria da Directoria Geral das Obras e Viacao — Expediente da Directoria Geral dos Correios.
Seção Judicial — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.
do Estado de Minas.
NOTICIARIO.
EDITAIS E AVISOS.
MARCAS REGISTRADAS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 503—DE 30 DE SETEMBRO DE 1893

Publica a resolução do Congresso Nacional que approva os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes por motivo do attentado de 5 de novembro de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta a seguinte resolução:

Artigo unico. Ficam approvados os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes responsaveis por motivo do attentado de 5 de novembro de 1897.

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 504—DE 30 DE SETEMBRO DE 1893

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 17:900\$, supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 17:900\$, supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, fazendo as necessarias operações de credito e revogando as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 505—DE 30 DE SETEMBRO DE 1893

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar á verba n. 14 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, para «Diligencias policiaes».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar á verba n. 14 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, para «Diligencias policiaes», fazendo as necessarias operações de credito e revogando as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.018—DE 30 DE SETEMBRO DE 1893

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 17:900\$, supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 501, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 17:900\$, supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.019—DE 30 DE SETEMBRO DE 1893

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar á verba n. 14 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, para «Diligencias policiaes».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 505, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar á verba n. 14 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, para «Diligencias policiaes».

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo publicado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 503, de 30 do corrente, pelo qual são approvados os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes por motivo do attentado de 5 de novembro de 1897, cabe-me devolver-vos dois dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 28 do referido mez.

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Presidente da Republica.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Capital Federal, 30 de setembro de 1893 — Directoria Geral da Justica — 1ª seção.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que approva os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes, por motivo do attentado de 5 de novembro de 1897.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 504, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 17:900\$, supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, cabe-me devolver-vos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 27, de 28 de setembro corrente.

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Presidente da Republica.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar á verba n. 14 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, cabe-me devolver-vos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 23 deste mez.

Capital Federal, 30 de setembro de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Presidente da Republica.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do mez findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Avaré

36ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Anacleto Dias Baptista Pires;

Capitães assistentes, Antonio Amorim e Evaristo Ramos;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco das Chagas Negrão e Benedicto Pires do Amaral;

Major-cirurgião, Dr. Joaquim Alfredo de Siqueira.

106ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Pires do Amaral;

Major-fiscal, Norberto Cruz;

Capitão-ajudante, Alberto Archanjo da Cruz;

Tenente-secretario, Antonio Laudelino Machado;

Tenente-quartel-mestre, Eugenio Ferreira Leite;

Capitão-cirurgião, Benedicto Domingues de Almeida Mello;

1ª companhia — Capitão, Florencio Pires de Almeida Mello;

Tenente, Celso Leite Ribeiro;

Alferes, Lazaro Augusto do Amaral Leite e Quirino Monteiro de Toledo.

2ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim Garcia;

Tenente, João Evangelista de Sá;
Alferes, Manoel Joaquim Garcia Junior e Antonio Gomes de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Bento da Silveira Franco;

Tenente, Annibal Carneiro Giraldes;
Alferes, João Antonio Romano e Adolpho Moreira de Castilho.

4ª companhia — Capitão, Alfredo Carvalho;

Tenente, Jayme Soares Pacheco;
Alferes, José Ayres e Horacio Dias Baptista.

107ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Leite Ribeiro;

Major-fiscal, João Dias Neles;

Capitão-ajudante, Ernesto Dias Baptista;

Tenente-secretario, Rufino Soares;

Tenente-quartel-mestre, José Alípio Ferreira;

Capitão-cirurgião, Joaquim Bonifacio de Castilho.

1ª companhia — Capitão, Osorio Dias Baptista;

Tenente, Joaquim Vieira Machado;
Alferes, José Ferreira da Silva e Leopoldo Augusto Chaves.

2ª companhia — Capitão, João Baptista da Cruz;

Tenente, Marcos Trench;

Alferes, João Pereira Damasceno e Antonio Augusto de Castro.

3ª companhia — Capitão, Antonio Martins de Medeiros;

Tenente, Mario Trench;

Alferes, João Dias Baptista Sobrinho e Manoel Dias da Costa.

4ª companhia — Capitão, Simão Francisco da Cunha;

Tenente, Saturniano Bernardino de Souza;

Alferes, Gabriel José Corrêa e Adolpho de Oliveira Machado.

108ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Edmundo Trench;

Major-fiscal, João Pinto de Araujo Novaes Bello;

Capitão-ajudante, Joaquim Firmino de Castro;

Tenente-secretario, Francisco Lopes Gutierrez;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Nominiano de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Porfirio Dias Baptista.

1ª companhia — Capitão, Luiz Fernando Negrão;

Tenente, José Candido Silvestre Domingues;

Alferes, Francisco de Oliveira Mello e José Jackson Cherry.

2ª companhia — Capitão, Antonio da Silva Barros;

Tenente, José Celestino de Oliveira;

Alferes, Frederico Tameros e Salvador de Castro.

3ª companhia — Capitão, Paulo Thomaz da Silva;

Tenente, Antonio Fernandes de Padua Negrão;

Alferes, Carlos Pires de Almeida Mello e Affonso Rodrigues de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Izidro Dias Baptista;

Tenente, Edgar Lima Gutierrez;

Alferes, Manoel Antonio Villas Boas e Bento Dias de Moura.

33ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Pires de Almeida Mello;

Major-fiscal, Ladislau Vieira Machado;

Capitão-ajudante, Francisco da Silveira Franco;

Tenente-secretario, Felipe de Paula Eduardo;

Tenente-quartel-mestre, João Hippolito Negrão;

Capitão-cirurgião, João Benedicto da Conceição China.

1ª companhia — Capitão, Floriano da Costa Pinto;

Tenente, Antonio Celestino Teixeira;

Alferes, Vidal da Cunha Caldeira e Joaquim Bento Villas Boas.

2ª companhia — Capitão, Antonio Lopes de Medeiros;

Tenente, Felisbião da Silveira Franco;

Alferes, José Galdino Bueno e Francisco Celestino Teixeira.

3ª companhia — Capitão, Caetano Dias Baptista;

Tenente, Lucio Ayres de Oliveira;

Alferes, Antonio Augusto Arantes e Eugenio Rodrigues Marques.

4ª companhia — Capitão, Felicio Placido de Oliveira;

Tenente, Bonifacio Dias Baptista;

Alferes, Antonio Soares de Oliveira e Guilherme Pinto de Carvalho.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 25 de agosto proximo passado, foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Florippe José da Silva Pessoa, do cargo de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de setembro de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao aspeçada Pedro Silveira do Amaral, visto ter sido submettido a inspecção de saúde e julgado incapaz do serviço das armas.

— Concederam-se 15 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao tenente honorario alferes da brigada policial Guilhermino Teixeira Lima, para tratar de sua saúde.

— Transmittiram-se, com as respectivas portarias de escriptura, das quaes deverá ser pego o sello competente, para terem o necessario andamento, sendo opportunamente devolvidas:

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 5ª vara civil da comarca de Lisboa ás justicas da cidade de Nitheroy, a requerimento da administração do Hospital de São José, para avaliação de bens em inventario a que se proceda por obito de Manoel Alves Rodrigues Leão;

Ao juiz federal na secção do Pará, as cartas rogatorias expedidas pelas justicas de Lisboa e pelo juiz de direito da comarca de Villa Verde ás justicas do Estado do Pará, para avaliação de bens pertencentes aos inventarios a que se procedem por obito de José Luiz Soares de Souza Calheiros e Antonio Gonçalves Leitão;

Ao juiz federal na secção do Amazonas, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara civil da comarca de Lisboa ás justicas da cidade de Macaós, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio de Souza Mesquita Junior.

— Foi remettda á respectiva Recebedoria da Capital Federal a patente do seguinte official da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nitheroy

Francisco Frôes da Cruz.

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Solicitaram-se ao presidente do Lloyd Brasileiro providencias afim de ser transportada deste porto para o de Pernambuco uma baleeira com seus pertences, a qual destina-se ao serviço de saúde do porto daquelle Estado. — Deu-se conhecimento ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo.

— Accusou-se o recebimento dos officios: N. 59, de 17 do corrente, do Dr. inspector de saúde do porto do Estado do Rio Grande do Norte;

Ns. 34 e 39, de 16 de agosto findo, do Dr. inspector de saúde do porto do Estado de Sergipe;

N. 15, de 15 do corrente, do 1º ajudante do procurador seccional da Republica.

Requerimentos despachados

E. Johnston & Comp. — Sim.

Luiz Augusto de Carvalho. — Concede-se licenças, com a balsamo de declarar-se no rotulo do xarope balsamo composto, que cada colher de sopa contem cinco milligrammas de codeína.

E. Johnston & Comp. — Tratando-se de remédios para uso pessoal, dos quaes não cogita o regulamento em vigor, esta directoria nenhuma opposição faz á sahida dos que são referidos neste requerimento.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 29 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao 4º escriptuario do Thesouro Federal Ulysses Ferreira de Aquino; De 30 dias, ao administrador da Imprensa Nacional, Antonio Nunes Galvão; e ao 2º escriptuario da extincta Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Quintino de Azevedo, todas com vencimentos na forma da lei, para tratamento de saúde onde lhes convier.

A pensionista do Estado D. Grimaneza Vianna de Lima, viuva do ex-ministro do Brazil em Lisboa Cesar Augusto Vianna de Lima, para residir na Europa.

Por outras de 30 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos na forma da lei, para tratamento de saúde onde lhes convier:

De dous mezes, ao corretor da Caixa de Amortização Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra;

De tres mezes, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Elias da Cruz Ribeiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 14 de setembro de 1898

Expediente do Sr. director:

Ao administrador da Imprensa Nacional:

N. 7 — Comunicando que, por despacho de 2 do corrente mez, o Sr. Ministro autorizou aquella administração a enviar diariamente um exemplar do *Diario Official* á Fabrica de Cartuchos do Realengo, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 342, de 31 de agosto ultimo.

— Ao delegado fiscal de Goyaz:

N. 5 — Comunicando, em resposta ao officio n. 107, de 29 de novembro de 1897, que, por despacho de 5 do corrente mez, o Sr. Ministro approvou o acto daquelle Delegacia, mandando cobrar o sello simples correspondente ás prestações de janeiro a setembro, do mesmo anno de 1897, devidas ao Dr. Antonio Ramos Caiado, pelo serviço da condução de malas na linha de Goyaz ao Parahyba, conforme o contracto com a Administração dos Correios, em vez da revalidação do mesmo sello, como anteriormente procedia a mesma delegacia, visto ter ficado provada a inculpadabilidade daquelle contractante na falta de pagamento do sello na occasião propria.

— Ao delegado fiscal da Bahia:

N. 29— Declarando, em solução ao officio n. 23, de 3 de maio do corrente anno, e em vista do que dispõe o decreto n. 625, de 28 de agosto de 1890, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto do corrente anno, não se pôde resolver sobre a pretensão das filhas do tenente reformado do exercito Augusto Frederico de Vasconcellos de Souza Bahiana, solicitando pagamento da pensão de montepio, porquanto aquelle official pagou apenas a joia e mensalidades relativas ao soldo que percebia como tenente reformado, quando devia ter contribuido com as joias e mensalidades de alferes e tenente, na razão dos soldos marcados na tabella annexa ao decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841.

— Ao delegado fiscal de Alagoas:

N. 18— Comunicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, que, por ter sido a justificação produzida em juizo incompetente, não se pôde resolver sobre a pretensão de D. Aurora Amelia de Lima, filha do alferes reformado do exercito Messias Numantino de Araujo Lima, da reversão do meio-soldo em cujo gozo se achava sua mãe, D. Maria Francisca Ribeiro.

— Ao delegado fiscal de Pernambuco:

N. 33 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos que, tendo presente o recurso encaminhado pela Alfandega desse Estado com o officio n. 640, de 22 de setembro do anno proximo findo, e interposto por Nunes, Oliveira & Comp. da decisão da mesma alfandega que lhes impoz a multa de 2:860\$210, correspondente ao quintuplo do valor (458 francos ou 573\$642) de 60 chapéus de palha de arroz enfeitados, que aquelles commerciantes importaram do Havre e cuja nota de despacho, que não tinha o visto consular, apresentava avaliações em francos 260 ou 337\$ ao cambio do dia 31 de julho do citado anno em que teve logar o despacho, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 8 desse mez, dar provimento ao recurso, attendendo a que não era o caso de imposição da multa de que trata o art. 5º da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, pois essa disposição só é applicavel quando a factura, devidamente vizada pelo consul, contenha declarações falsas ou valor manifestamente lesivo á Fazenda Nacional, mas sim de inadmissão a despacho da mercadoria, cuja nota não apresentava aquelle requisito legal, o que claramente se acha explicado na ordem de 15 de junho do anno passado, sob o n. 11, expedida á Alfandega de Maceió.

N. 34.— Pedindo informações que habilitem a resolver a expedição dos titulos de pensão de montepio e meio-soldo a que se julgam com direito a viuva e filha do alferes do exercito José Aquino da Camara Pimentel.

— Ao delegado fiscal do Maranhão:

N. 27.— Com o officio n. 215, de 30 de agosto do anno proximo passado, a Alfandega desse Estado encaminhou a petição em que José Pedro Ribeiro & Comp., recorrendo do acto da mesma alfandega que exigiu o pagamento da quantia de 545\$010, differença verificada para menos nos direitos sobre 334 volumes contendo peças para um aparelho electrico reexportado para esta Capital, direitos calculados por aquella alfandega em 6:770\$300 e pela do Rio de Janeiro cobrados na importancia de 6:225\$790, do que resulta aquella differença assim explicada:

A Alfandega do Rio de Janeiro classificou os dynamos electricos como machinismos livres de direitos, de accordo com a ordem do Thesouro n. 62, de 23 de março de 1898, para pagarem 11 % com o abatimento de 30 %, enquanto que a Alfandega desse Estado cobrou 15 % sobre 5:046\$700, donde resulta uma differença de 468\$405; a mesma Alfandega do Rio Janeiro encontrou de menos 11 kilos no oleo, que verificou ser petroleo quando aquella alfandega o classificou como mineral, e essa divergencia de peso e de

qualidade deu logar a uma differença de 59\$200.

A Alfandega do Rio de Janeiro cobrou direitos de menos de seis peças de madeiras que não foram descarregadas e para as 244 despachadas deu o valor de 180\$ contra 250\$ dado pela desse Estado, occorrendo a differença para menos de 48\$, que sommada ás outras acima referidas perfazem um total de 576\$605, do qual se deve deduzir a quantia de 30\$295, proveniente de differenças que ahí foram calculadas *ad valorem* e aqui pelas taxas da Tarifa.

Nestas condições, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido na sessão de 1 de agosto ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 18 do mesmo mez, approvar a classificação feita pela Alfandega do Rio de Janeiro, cumprindo, portanto, a Alfandega desse Estado cobrar somente a quantia de 48\$ de differença do valor das peças de madeira, que, sendo variavel de um logar a outro, deve ser mantido tal como o arbitrou a alfandega da praça expeditora.

N. 28— Em solução ao officio da Alfandega desse Estado, n. 158, de 13 de julho do anno proximo passado, encaminhando o recurso interposto por J. A. dos Santos & Comp., do acto da mesma alfandega que lhes mandou cobrar a quantia de 5:625\$ da differença de direitos encontrada na nota n. 9.820 do anno de 1896, pela qual foi submettida a despacho como carne simplesmente fervida, para a taxa de 300 réis o kilo, a carne em conserva, preparada pelo systema «Appert», da taxa de 1\$300 o kilo, declaro-vos que, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 8 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao referido recurso, de accordo com o que se tem decidido mais de uma vez a respeito da classificação em questão, que faz o assumpto da circular n. 20, de 31 de março do corrente anno.

N. 29 — Comunicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, e além de fazel-o constar á parte interessada, que não se pôde resolver sobre a expelição dos titulos de meio-soldo e montepio da viuva e filha do alferes do exercito Alarico Martins Machado, de que trata o officio n. 93, de 30 de julho ultimo, por ter sido a respectiva justificação produzida em juizo incompetente.

— Ao delegado fiscal do Pará:

N. 32 — Em solução ao vosso officio n. 16, de 12 de julho ultimo, encaminhando o recurso interposto por C. R. Romariz & Comp. do acto dessa delegacia que se negou a dar aos recorrentes uma salvaguarda para que não lhes fosse exigido o sello sobre 1.199.120 caixinhas de phosphoros de pau, que pela nota n. 9.498 do corrente anno submetteram a despacho pagando o respectivo imposto de consumo, de accordo com as taxas creadas pelo regulamento n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, por não existirem ainda na Alfandega desse Estado as estampilhas do referido imposto, exigindo, por outra, os recorrentes que, na falta dessa medida, lhes fosse fornecida em estampilhas a importancia paga em dinheiro, para que fossem as mesmas colladas aos phosphoros despachados nas circumstancias acima indicadas, pedido que foi tambem indeferido, declaro-vos que, por despacho de 1 de setembro, resolveu o Sr. Ministro manter a decisão recorrida por estar de perfeito accordo com o disposto nos arts. 61 e 62 do regulamento citado.

N. 33— Comunicando, em solução ao officio da Alfandega daquelle Estado, n. 37, de 13 de julho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu manter o acto do gerente da Caixa Economica do referido Estado, suspendendo o 2º escripturario da alfandega Angelo Francisco Pereira, que serve em commissão na referida caixa; e determinando que, de accordo com o decreto n. 2.904, de 3 de julho do corrente anno, se proceda á annexação da mencionada Caixa Economica á mesma delegacia.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1897

Pelo Sr. director:

Arthur José da Cruz Loureiro, pedindo que se lhe declare por certidão si os predios de ns. 2 a 10 da travessa do Bastos se acham quites do imposto predial e de penna de agua no exercicio de 1886 e 1887, bem como os de ns. 4 e 10 da mesma travessa no 3º trimestre do mesmo exercicio.— Certifique-se.

Arthur José da Cruz Loureiro, pedindo que se lhe declare por certidão si seu predio á rua do Boulevard n. 5, em S. Christovão, se acha quite do imposto predial e penna de agua no exercicio de 1886 a 1887.— Certifique-se.

CONSELHO DE FAZENDA.

N. 24— Acta da sessão em 25 de julho de 1898

Aos 25 dias do mez de julho de 1898, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas, a respeito das quaes é de parecer:

Em relação ao recurso interposto por Otero Gomes & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio Grande do Sul mandava os recorrentes recolherem a importancia dos direitos de consumo, que deixaram de pagar por occasião do despacho de diversos rolos de arame ns. 6 e 7 para cercas;— que, de accordo com as informações da Directoria das Rendas, se negue provimento ao recurso;

Em relação ao recurso de Wilson Sons & Comp., limited, interposto da decisão pela qual a Alfandega de Pernambuco impuzera ao commandante do vapor *Iberia*, de que são os recorrentes agentes, a multa de direitos em dobro, na importancia de 1:220\$, pelo facto de ter consentido na descarga de volumes, sem previa fiscalização;— que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais, convindo, porém, recomendar-se á Alfandega de Pernambuco a exacta observancia da circular n. 45, de 9 de agosto do anno passado;

Em relação ao recurso interposto por Belmarço & Comp., de decisão pela qual a Alfandega de Santos sujeitara a direitos na razão de 35 réis por kilogramma, na forma da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1893, o sal entrado naquelle porto pelo patacho nacional *Maria Belmarço* em 30 de janeiro de 1897, quando, segundo os recorrentes, deviam ser cobrados os mesmos direitos á razão de 15 réis, de accordo com a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1893, por ter o patacho estado em aguas brasileiras desde 27 de agosto de 1897;— que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão, por estar de accordo com a lei, convindo fazer-se á Alfandega de Santos as advertencias a que se referem as informações da Directoria de Rendas;

Em relação ao recurso interposto por Tavares & Comp., da decisão pela qual a Delegacia do Maranhão não permittiu sahir, sem previo pagamento do imposto de consumo, o sal, de sua propriedade, que fôra comprehendido no arrolamento feito na salina, onde estava depositado—que se negue provimento ao recurso, á vista dos pareceres;

Em relação ao recurso interposto por Martins & Rodrigues, da decisão pela qual a Alfandega de Pernambuco classificara como cassa de algodão para taxa de 8\$ por kilogramma, do art. 462 da Tarifa de 4 de março de 1897, a mercadoria submettida a despacho como baptista de algodão, do art. 490 da mesma Tarifa; que se negue provimento ao recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria, de que se trata;

Em relação ao recurso interposto por Carlos Mesiano, da decisão pela qual a Alfandega do

Ceará julgou boa a apprehensão de varios objectos occultos em quatro malas pertencentes á bagagem do recorrente e mandou entregar os volumes, depois de paga a multa de 3:215\$, equivalente á metade do valor commercial dos objectos occultos e os direitos simples das mercadorias encontradas á vista; — o Conselho de Fazenda, representado pelos votos dos Srs. Drs. Pedro Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Cardoso de Menezes, director interino das Rendas Publicas, é de parecer que se deve dar provimento a o recurso, reformada a sentença recorrida, porque no caso de que se trata não se realiza a hypothese prevista no § 2º do art. 397 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, para qualificar-se o recorrente como autor de contrabando, sendo certo que, para tanto, necessario fôra que os objectos encontrados nas suas malas estivessem occultos em fundos falsos, circumstancia que se não verifica conforme se evidencia do processo. Pelos votos, porém, do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, e Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, deve ser negado provimento ao dito recurso, porque, em sua opinião, deu-se crime de contrabando, embora a ausencia de fundo falso de que falla a citada disposição, parecendo-lhes que para tanto basta a occultação dos objectos por qualquer forma, e devem ser considerados como occultos os que foram encontrados dentro dos bolsos dos collets existentes nas referidas malas e bem assim por entre a roupa ali contida, tanto mais quando pelo recorrente não foi feita declaração alguma a respeito dos mesmos objectos, conforme lhe facultava a parte primeira do alludido art. 397. Accordam, entretanto, os referidos quatro votos quanto á necessidade de chamar-se a attenção do guarda-mór da Alfandega de Pernambuco para a irregularidade do seu procedimento, consentindo no trasbordo dos volumes pertencentes á bagagem do recorrente sem a indispensavel fiscalização aduaneira e, o que mais agrava essa irregularidade, deixando de fazer, como lhe cumpria, as devidas communicações officiaes á mencionada Alfandega e á do Ceará, para onde se dirigiam os ditos volumes não inspecionados.

Em relação ao recurso interposto por Queiroz & Comp., da decisão pela qual a Recebedoria lhes negou restituição das estampilhas do sello adhesivo, que lhes foram apprehendidas por estarem vendendo sem a devida autorização; — que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais, convido recomendar-se ao director da Recebedoria que imponha a multa comminada no art. 48 do regulamento de 11 de fevereiro de 1893, visto não constar do processo que a dita multa houvesse sido imposta conforme claramente determina o citado artigo;

Em relação ao recurso interposto por Antonio Martins Lage Filho, administrador do trapiche — Ilha do Vianna —, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhe negou a entrega da importancia dos direitos pagos pelos donos das mercadorias abandonadas em seu trapiche e que foram depois arrematadas; — o Conselho de Fazenda, pelos votos dos Srs. Drs. Naylor e Pedro Soares, é de parecer que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos. Entendem, porém, os Srs. director Manoel C. de Leão e Dr. Cardoso de Menezes que o recurso merece provimento, de accordo com o parecer do segundo como director interino das Rendas Publicas;

Em relação ao recurso interposto por Tavares & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Maranhão classificara como barege de linho e algodão em partes iguaes, com mescla de seda, sujeita á taxa de 12\$200 do art. 659 combinado com os de ns. 12 e 15 das preliminares da Tarifa de 4 de março de 1897, a mercadoria submettida como cambraia de algodão lisa com mescla de seda; — que se tome conhecimento do recurso para reformar a decisão recorrida sendo a mercadoria classificada no art. 462 para o pagamento da

respectiva taxa, ali determinada, e mais 30% do art. 12 das preliminares da tarifa que vigorava no tempo do despacho, de accordo com o que opina a Alfandega do Rio de Janeiro;

Em relação ao recurso interposto por Martiniano Lopes & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Porto Alegre, que os obrigou a pagar 2:904\$430, de differença encontrada na revisão do despacho n. 5.500 de 1896; — que não se tome conhecimento do recurso por estar perempto;

Em relação ao recurso interposto por José Pedro Ribeiro & Comp. da decisão pela qual a Alfandega do Maranhão impoz ao comandante do vapor *Bourbon*, de que são os recorrentes consignatarios, a multa de direitos em dobro, na importancia de 68\$, pela falta de um barril de vinho marca R M; — que se dê provimento ao recurso, por não estar provado que houvesse a falta de volume notada pela Alfandega recorrida, convido fazer-se a esta as advertencias a que se referem os pareceres;

Em relação ao recurso interposto por Johnston de Magalhães, da decisão pela qual a Alfandega de Santos classificou na segunda parte do art. 433 da Tarifa de 4 de março de 1897 a mercadoria submettida a despacho como tranças de palha para chapéus; que se negue provimento ao recurso, visto ter sido bem classificada a mercadoria;

Em relação ao recurso interposto pelo Dr. Francisco Pinto Ribeiro, da decisão pela qual a Recebedoria sujeitara á revalidação de sello um contracto apresentado pelo recorrente á mesma repartiçã para calculo e cobrança do sello devido; que se dê provimento ao recurso, de accordo com as decisões anteriores proferidas sobre assumpto identico;

Finalmente, em relação ao recurso interposto por Danneman & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Ceará lhes impuzera a multa de 200\$, por infracção do art. 26 do decreto n. 2.777, de 30 de dezembro ultimo; que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão por seus fundamentos legais.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, servindo de secretario, escrevi. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque. — Manoel Candido Leão. — Carlos A. Naylor. — Pedro Teixeira Soares.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Cunha Duque & Comp. — Em vista do exposto, reformo a multa imposta por despacho de 1 de julho do corrente anno para impor a multa de 1:000\$, minimo do art. 48 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897.

Maria Rita da Conceição. — Transfira-se.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 de setembro findo, foi exonerado o Dr. José Pinto Nogueira do logar de medico adjunto do exercito da guarnição do Estado do Ceará.

— Por outra de 29 do referido mez, concedeu-se ao alferes do 13º regimento de cavallaria, José Cesar Antunes, a exoneração, que pediu, do logar de agente, da enfermaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de setembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 10:83\$100, de fornecimentos de materiaes e artigos diversos feitos em julho e agosto ultimos para o serviço de limpeza de encanamentos, etc., reparos e melhoramentos da distribuição de agua e reservatorio do Pedregulho a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas (aviso n. 1.684, papel n. 3.788-98);

De 285\$, dos alugueis predios occupado com escriptorios e depositos de materiaes para serviços de reparos e melhoramentos da distribuição de agua a cargo da mesma inspecção (aviso n. 3.789-98);

De 100\$, a Miguel Moreira das Neves, do excesso do aluguel relativo aos mezes de julho e agosto ultimos, do terreno occupado pelo barracão e deposito de materiaes para as obras accessorias da caixa de agua do morro de Santos Rodrigues e pela linha férrea do plano inclinado do dito morro, a cargo da mesma inspecção (aviso n. 3.797-98);

De 855\$, de materiaes fornecidos para o assentamento de registros de incendio, em agosto ultimo, a cargo da mesma inspecção (aviso n. 1.687, papel n. 3.798-98);

De 1:765\$600, de fornecimentos feitos durante os mezes de junho, julho e agosto ultimos á Estrada de Ferro Rio do Ouro (aviso n. 3.816-98);

De 627\$875, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro em julho e agosto ultimos (aviso n. 1.689; papel n. 3.817-98);

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de setembro de 1898

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar em que data e em virtude de que acto teve logar a demissão do paticante Augusto Correia Pinto, da Administração dos Correios de S. Paulo.

— Communicou-se á mesma directoria geral que foi deferido o requerimento em que o 1º official da Administração dos Correios do Paraná José Jonathas de Mendonça Mamede, ultimamente desligado da do Ceará, pediu prorrogação por 30 dias do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á sua repartiçã.

— Pediu-se á mesma directoria geral para informar qual a renda da agencia postal de Bom Successo de Inhaúma.

— Autorizou-se a mesma directoria geral a crear o logar de ajudante do agente postal do Braz, na capital de S. Paulo.

— Recomendou-se á administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores para apresentar o orçamento detalhado do quantum será preciso para installação e consumo annual do gaz acetyleno de privilegio do cidadão Eduardo Proença, afim de poder ser resolvida a proposta feita pelo mesmo cidadão.

Requerimentos despachados

José Jonathas de Mendonça Mamede, 1º official da Administração dos Correios do Paraná, pedindo, á vista do seu máo estado de saúde, prorrogação por 30 dias do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á sua repartiçã. — Deferido. Expediu-se officio á Directoria Geral dos Correios.

Guilherme da Silva Tavares, pedindo reintegração no cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartiçã Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

Camillo Cresta & Comp., agentes da Navegação Italo Brasileira, pedindo por certidão o numero de immigrantes que a mesma companhia transportou durante os annos de 1893 a 1895 para este porto. — Junta a relação dos vapores da companhia entrados nos annos de 1893 a 1895.

Antonio Manoel da Costa, telegraphista de 3ª classe, pedindo promoção. — Sella o memorial.

Pedro Secundino Lamas. — Compareça nesta Directoria Geral.

Dr. José Roberto da Cunha Salles, Manoel Joaquim da Silva e Jules Braun, pedindo guias para pagamento de annuidades de onus de suas patentes. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de setembro de 1898

Declarou-se á presidencia do Estado de Minas Geraes que, para poder este ministerio providenciar sobre a restituição do excedente do frete cobrado na Estrada de Ferro Central do Brazil pelo transporte do material destinado ao serviço sanitario daquelle Estado, conforme solicitou a mesma presidencia em

officio n. 1, de 12 de março do corrente anno, torna-se preciso indicar qual a estação que effectuou o respectivo despacho e bem assim em que data.

—Ao chefe da comissão de melhoramentos do porto da Parahyba, declarando, em resposta ao seu officio de 10 do corrente mez, que, de accordo com as disposições em vigor e doutrinas ha muito recomendadas, devem ser recolhidas aos cofres publicos e escripturadas como renda eventual da União as quantias oriundas da receita da referida Comissão, não podendo, por isso, serem distrahidas em proveito de serviços para os quaes ha a necessaria dotação orçamentaria.

—Devolveu-se á Camara dos Deputados, com as informações solicitadas, o requerimento da Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil pedindo revalidação de seu contracto para obras no porto do Rio de Janeiro e prorrogação do respectivo prazo.

Requerimentos despachados

Lia 30 de setembro de 1898

João José Dias Moreira, pedindo para ser reintegrado no cargo de conductor das estradas do 5º distrito da Inspeção Geral das Obras Publicas, de que foi dispensado a 31 de dezembro de 1896, em virtude de terem sido transferidos para o dominio do Districto Federal os serviços das referidas estradas, ou aproveitado em qualquer das repartições subordinadas a este ministerio, sendo-lhe pagos os vencimentos que tem deixado de receber. — A vista das informações, não assiste ao requerente direito á reintegração; attendendo, porém, aos seus bons precedentes, recomendo nesta data á Inspeção Geral de Obras Publicas seja admittido em qualquer lugar vago, para cujo desempenho esteja habilitado. Foram feitas, nesse sentido, as necessarias communicações á referida Inspeção.

Rocha Vianna & Comp., agentes e representantes no Brazil do fabricante H. Meinelcke de Breslau, pedindo a adpção do hydrometro daquelle fabricante. — Sellem o requerimento e os papeis que o acompanham.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 29 de setembro de 1898

Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, informando sobre o montepio do fallecido chefe de secção aposentado desta directoria João Nunes Monteiro.

— Ao Sr. contador Alfredo Carlos Soares da Camara o seguinte telegramma :

« Portaria 19 corrente esta directoria resolveu designar-vos para inspecionardes Administrações Correios Paraná e Santa Catharina, indicando medidas convenientes regularização serviço. Esta directoria espera que, no desempenho commissão procedies com o zelo e dedicação que tendes revelado desempenho identicas incumbencias. Podeis seguir logo receberdes officios para ahi dirigidos. »

Requerimentos despachados

Pedro da Costa Ramos, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo certidão. —Passe-se.

Mario Alves de Oliveira, praticante supplicante da directoria, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. —Submetta-se á inspecção de saúde.

João Canuto dos Santos, 2º official da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. —Concedo.

Braziliano Cavalcanti Junior, pedindo certidão de um despacho proferido em requerimento que fez em julho ultimo. —Passe-se.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1898

Rendimento do mez de setembro de 1898

Importação :		
Consumo.....	6.200:183\$347	6.200:183\$547
Idem de 30 %.....	1\$200	
Adicional de 10 %.....		4:923\$095
Expediente dos generos livres.....		48:732\$729
Idem das capitazias.....		36:321\$135
Armazenagem.....		127:639\$016
Taxa de estatistica.....		9:564\$244
Despacho maritimo.—Imposto de pharões:		
Em ouro.....	9:980\$000	9:960\$000
Imposto:		
Em ouro.....	2:653\$020	
Em notas.....	179\$150	2:832\$170
Exportação da União:		
Direitos de 9 %.....	12:566\$145	
Idem de 7 %.....	4\$200	
Idem de 5 %.....	247\$064	
Idem de 1 %.....	20\$000	12:837\$400
Consumo do fumo:		
Em estampilhas.....	2:165\$800	
Em notas.....	11:144\$700	13:310\$500
Consumo de phosphoros:		
Em estampilhas.....	3:888\$000	3:888\$000
Consumo de sal.....		78:403\$830
Renda extraordinaria :		
Multas de expadiente e por infracção do regulamento.....		19:150\$162
Diversas origens:		
Analyses.....	2:740\$000	
Marcação de animaes.....	20\$900	
Boletim.....	21\$500	
Typographia da Alfandega.....	2\$400	2:783\$900
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		3:320\$550
Interior:		
Renda da Imprensa Nacional.....		214\$640
Depositos :		
Diversos.....		90:807\$728
Contribuição para a Santa Casa e Lazaretos :		
Importação.....	27:625\$505	
Idem para a Santa Casa :		
Despacho maritimo.....	11:149\$280	38:774\$845
Idem para a Intendencia :		
Importação.....	10:308\$177	
Assistencia Publica.....	3:122\$404	13:430\$581
Total.....		8.717:082\$270

Segunda secção, 30 de setembro de 1898. —O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães. — 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 29 de setembro de 1898.....	6.399:980\$055
Idem do dia 30.....	315:598\$604
Em igual periodo de 1897.....	6.715:578\$659
	7.415:127\$334

RECEBIDORIA

Rendimento do dia 1 a 29 de setembro de 1898.....	1.233:949\$464
Idem do dia 30.....	42:615\$077
Em igual periodo de 1897.....	1.326:164\$341
	883:972\$682

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS, NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 30 de setembro de 1898.....	34:741\$168
Idem de 1 a 30.....	1.058:882\$860
Em igual periodo de 1897.....	1.541:903\$620

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 30 de setembro de 1898.....	27:119\$253
Idem de 1 a 30.....	864:320\$372

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje somente as seguintes folhas: Subsidio dos Srs. Deputados e Senadores, Secretaria das Camaras, Archivo Publico, Pretorias, Tribunal Civil e Criminal, Juizo Seccio-

nal, Corte de Appellação, reformados de policia, Cathedral Federal, bispos e vigarios collados, reformados de bombeiros, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Tribunal de Contas, Thesouro Federal, extinctos, fiscaes do bancos, aposentados, Observatorio Astronomico, 2º do exterior e avulsas de todos os ministerios.

Os russos e inglezes no extremo oriente— As forças russas e inglezas, no extremo oriente, são as seguintes, segundo um jornal estrangeiro: Os russos tem em Vladivostok 22.000 homens pertencentes á infantaria o artilharia. Além disso, possuem naquellas paragens tres couraçados, seis cruzadores de 1ª classe, dous cruzadores de 2ª classe, duas torpedeiras, um total de 13 unidades com 337 canhões e 5.823 marinheiros.

Quanto aos inglezes, a sua esquadra regular dos mares da China, que deveria contar 20 navios, foi reforçada com 11 unidades mais, entre as quaes ha dous enormes couraçados da esquadra do Mediterraneo.

Actualmente esta esquadra comprehende tres couraçados, oito cruzadores de 1ª classe, quatro cruzadores de 2ª classe, dous cruzadores de 3ª classe, 10 avisos, uma canhoneira, oito torpedeiras, um total de 40 unidades com 750 canhões e 8.800 homens.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Mappa das observações feitas a 0^h.m de Greenwich na 3^a decada do mez de agosto de 1893

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

EPOCHAS		Barometro a 0 ^o	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA	NUVENS		MÁR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t- ^o	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
3 ^a 31 ^a	21	766.33	7.0	2.5	11.2	4.80	WNW		ns	K. C	0	4	d.	
	22	758.77	9.0	1.6	78.4	6.73	WSW			K. N K	10	5	4.06	Pela manhã encoberto, das 10 h. a. em diante claro.
	23	768.76	8.0	0.5	92.7	7.41	SW		ebf	..	10	6	5.06	Bom tempo.
	24	768.51	8.4	0.4	91.0	7.78	WNW		not	..	10	4	6.06	Pela manhã mau tempo, vento duro; á tarde melhorou.
	25	771.58	8.5	2.5	66.5	5.50	S			..	10	4	7.06	Pela manhã chuviscando, das 11 h. em diante encoberto.
	26	770.06	7.5	1.5	79.0	6.10	SW			K	10	4	8.06	Bom tempo.
	27	753.53	10.2	0.7	99.7	8.45	SW		nv	..	10	4	9.06	Bom tempo.
	28	766.36	9.4	1.4	81.0	7.17	SSW		ns	K. C	5	5	10.06	Tempo incerto.
	29	766.88	10.6	2.0	74.6	7.17	N		ns	K. C	6	6	11.06	Pela manhã nevoeiro, das 3 h. p. em diante chuva fina até 10 h. da noite mais ou menos.
	30	750.99	12.5	1.1	87.0	9.41	ENE		nv	..	10	3	12.06	Bom tempo.
	31	754.54	15.0	1.0	89.0	11.30	N		o	K	10	2	13.06	Tempo regular.
													14.06	Ameaça mau tempo.
Médias.....		765.12	9.61	1.3	77.0	7.44					S.S	4.4		

O observador, João Germano Filho, 2^o estacionario.

Correio — Esta repartição expedirá malas, manhã pelos seguintes paquetes:

Pelo *Santa Maria*, para Paraná, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguy, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Antonina*, para Victoria, Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Bela*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra por Cabo Frio, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Jupia*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Horro*, para Nova Orleans, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Itapoan*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde hoje.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 1^a secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5^a secção os remittentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.627

Justino de Miranda, estabelecido nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 3 B, com estabelecimento de fumos e todos os seus preparados, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, que adoptou para distinguir os cigarros, fumos e todos os seus preparados de sua manipulação.

Consiste a alludida marca em um rotulo quadrado, em papel branco com tinta preta, ao lado esquerdo do rotulo tem a photographia do Dr. Campos Salles, por baixo do nome—Cigarros Presidentes—Rua Sete de Setembro n. 3 B—Rio de Janeiro—Justino de Miranda—Marca Registrada, augmentando ou diminuindo o tamanho do rotulo, sendo o papel e tinta de qualquer cor.

Estava collocada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada do modo seguinte: Capital Federal, 10 de agosto de 1898.—Justino de Miranda.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 10 de agosto de 1893.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.627, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1898.—Cesar de Oliveira.

Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas.

Estava impresso o grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 493, appellant, José Rodrigues Ferreira; appellada, a Justiça; n. 397, appellant, Francisco Centrone, também conhecido por Ernesto Petrarcha; appellada, a Justiça terá lugar no dia 4 de agosto proximo futuro na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação 30 de setembro de 1898.—O secretario, Veiga Gonzaga.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foram julgadas nocivas á saúde publica as seguintes mercadorias, tendo sido a primeira abandonada nos armazens desta repartição:

Cognac, vindo de Bordeaux pelo vapor francez *La Plata*, entrado em setembro de 1897, marca SJC, em garrafas, rotuladas com os seguintes dizeres impressos: Cognac Fine Champagne—Marie Brizard & Roger—Bordeaux.

A analyse demonstra no referido producto, que contém 50,1 % de alcool em volume, notavel proporção de aldehydos, furfurol, etheres, alcools superiores, sendo, pois, fabricado com alcool de má qualidade.

Cebo purificado (margarina), vindo de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, em 60 caixas, marca A&C, consignado a Almeida & Comp., e pelos mesmos despachado. As latas que o acondicionam tem os seguintes dizeres: M & C (em monogramma)—Silver Medal Hamburgo 1889, Marceille 1890, Diploma of honour Golden medal Luttich 1890 e a palavra—Margarina—em letras grandes com tinta preta. Na superficie lateral a mesma palavra se achava em dous pontos e em relevo.

No referido producto, que é de margarina, a analyse revelou a presença de aço borico. Aguardente, vinda de Genova, no vapor italiano *Montevideo*, em 10 barris, marca N Z & Comp., ns. 181/190, consignada a Nicola Zagary & Comp. e pelos mesmos despachada.

Neste producto, que contém 50,0 % de alcool em volume, a analyse demonstrou notavel proporção de aldehydos, furfurol, etheres e alcools superiores, sendo, pois, fabricado com alcool de má qualidade, nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1898.—J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Convida-se o dono de um bote denominado «Adamastor», apprehendido na madrugada de 16 do corrente por um escaler da Alfandega, quando pretendia desembarcar carne secca no caes proximo ao trapiche da Ordem, a comparecer nesta repartição no prazo de tres dias, afim de allogar o que for a bem dos seus direitos.

Tercera secção, 29 de setembro de 1898.—Chefe, J. Z. Rangel de S. Paio.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4—ECC: 1 engradado n. 5.201, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassu*, descarregado em 14 de janeiro de 1898.

CEC: 1 caixa n. 1, vinda de Bordéos no vapor francez *Chile*, descarregada em 5 de fevereiro de 1898.

DJ: 1 dita n. 9, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 6 de maio de 1898.

ABC: 1 dita n. 11, vinda de Bordéos, no vapor francez *La Plata*, descarregada em 11 de julho de 1898.

MBMC—MN: 1 dita n. 12.182 bis, vinda do Havre no vapor francez *Entre-Rios*, descarregada em 14 de setembro de 1898.

JS: 1 dita, sem numero, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 22 de maio de 1897.

B—C—272—O—C: 1 volume, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 1—AB: 1 barrica n. 9.672, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 17 de abril de 1898.

APP: 2 caixas, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

AAC: 1 dita n. 5.347, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

BTP: 2 ditos, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregadas na mesma data, mez e anno.

CPS: 1 dita n. 22.277, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

EU—B: 1 dita, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 17 de abril de 1898.

EB: 1 dita, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

HSE: 1 barrica n. 375, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

JOCC: 20 rolos, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregados na mesma data, mez e anno.

SPS—Santos: 20 caixas, ignora-se a procedencia e vapor, descarregadas na mesma data, mez e anno.

E. de Mestruiz: 1 dita, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

Antonio Alegria: 1 encapado, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregado na mesma data, mez e anno.

MM: 1 caixa n. 7.080, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

MRM—K—1.182: 1 dita n. 51, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

JAGC: 1 dita, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

JJGC: 1 dita, sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada na mesma data, mez e anno.

CSL: 1 lata n. 5.416, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oibers*, descarregada em 3 de outubro de 1891.

D: 1 bobina, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 11 de janeiro de 1897.

AS: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1896.

HS: 1 caixa n. 100, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 25 de fevereiro de 1835.

ANC: 2 caixas, sem numero, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Bellanoek*, descarregadas em 27 de maio de 1895.

CBS: 1 caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Miskelyne*, descarregada em 10 de outubro de 1895.

DLR: 1 dita n. 1, vinda de Bremen no vapor allemão *Heimburg*, descarregada em 30 de abril de 1896.

PJ: 1 dita n. 998, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinia*, descarregada em 18 de agosto de 1896.

DJC: 1 dita n. 7.369, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 4 de setembro de 1896.

CC: 1 dita n. 455, vinda de Liverpool no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 1 de outubro de 1896.

MP: 4 ditos ns. 4/7, vindas de Genova no vapor italiano *Rio*, descarregadas em 16 de outubro de 1896.

AG: 1 dita, sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Chancer*, descarregada em 19 de dezembro de 1896.

SJC: 2 ditos ns. 7.078 e 7.079, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregadas em 18 de janeiro de 1897.

ANC: 25 ditos, sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 19 de março de 1897.

ESB: 105 caixas, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 19 em março de 1896.

CFP: 5 ditos, sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Cuvier*, descarregadas em 24 de março de 1897.

DG: 2 ditos, sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 13 de julho de 1897.

Exposição Industrial Mercantil Americana: 2 ditos ns. 109 e 110, vindas de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 16 de agosto de 1897.

FMF: & C: 9 ditos ns. 4.896/908, vindas de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 18 de agosto de 1897.

AC: 1 caixa n. 213 bis, vinda de Bordéos, no vapor francez *Chile*, descarregada em 4 de setembro de 1897.

8.985: 50 ditos, sem numero, vindas de Londres no vapor inglez *Garrick*, descarregadas em 9 de setembro de 1897.

FPC: 5 ditos ns. 1/5, vindas de Nova York no vapor inglez *Galileo*, descarregadas em 15 de setembro de 1897.

Exposição Industrial Mercantil Americana: 3 ditos ns. 117/119, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

RLC: 30 ditos ns. 1/30, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

C—M—A—J: 1 barrica, sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Flaxman*, descarregada em 1 de novembro de 1897.

ALC—1.870 — Rio Santos: 1 caixa vinda de Bremen, no vapor allemão *Mainz*, descarregada em 22 de novembro de 1897.

M—P—78—C: 100 ditos, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

B—C 2.518 C — UD: 9 barricas ns. 1/9, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 18 de novembro de 1897.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Azevedo Alves & Carvalho, Vicente da Cunha Guimarães, A. Ferreira Neves & Comp., Campos, Castro & Comp., Vieira de Carvalho & Comp., Fonseca Santos & Comp. e A. J. Pereira de Barbedo são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitados em sessão de 6 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 3 do mez de outubro proximo vindouro.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 30 de setembro de 1898. — *Artindo de Souza*, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra

SAL E SERRAGEM PREPARADA PARA FABRICO DE GAZ

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 de outubro vindouro, até as 11 horas, para o fornecimento daquelles artigos á fortaleza de Santa Cruz, até o fim do corrente anno.

A referida serragem deverá conter 45 % de sebo ou materias sebaceas 55 % de serragem de pinho branco.

Esses artigos serão convenientemente acondicionados e postos no trapiche do Arsenal da Guerra.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar na secretaria desta Intendencia sua habilitação, na forma do regulamento vigente.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nessas propostas sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusa á assignatura do contracto.

Outrosim, declara-se que, assignado o contracto, fica o contractante sujeito á multa de 25 % sobre o valor do artigo rejeitado e a pagar a differença de preço entre o de seu contracto e o do que por sua conta for adquirido no mercado, segundo a disposição do aviso de 1 de junho do corrente anno.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 28 de setembro de 1898. — *Servindo de secretario, Artindo de Souza*.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 2.642—Silva & Pinna.
- N. 2.643—Mark Anthony Heath.
- N. 2.644—João Lourenço Madgira.
- N. 2.645—Israel de Oliveira Santos.
- N. 2.646—Israel de Oliveira Santos.
- N. 2.647—Manoel Pereira.
- N. 2.648—Eduardo Peillon.
- N. 2.649—Antonio Izidro Gonçalves.
- N. 2.650—Ducas de Souza Azeredo.
- N. 2.651—Henry Wetherad.
- N. 2.652—Arthur E. Klotzer e Luiz Brexiani.

Convido os Srs. concessionarios acima declarados a comparecer nesta directoria geral no dia 3 de outubro, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos invólucros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viacão e Obras Publicas, 30 de setembro de 1898. — *Thomas Cochran*.

Directoria Geral dos Correios

SELLOS DE JORNAES JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1894, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos de jornaes da taxa de 100 réis, já recolhidos.

Essa fórmula, que era destinada á franquia de jornaes, foi emittida em 1893, e de côr violeta, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra CORREIO, em baixo a palavra BRAZIL e no centro a palavra JORNAES em uma faixa obliqua, tendo mais os algarismos — 100 — acompanhados da palavra REIS em cada face da faixa.

A sobre-taxa é de 200 réis, a tinta preta, e inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra — *Jornaes* — inutilizada pela era de 1893, tambem a tinta preta; servindo este sello para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de setembro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

EMIÇÃO DE BILHETES ESPECIAES PARA OS VIAJANTES QUE SE DESTINAREM A CALDAS.

De ordem da directoria, se faz publico que, a começar do dia 5 de outubro futuro, serão emitidos bilhetes de 1ª classe validos por 60 dias, até a estação do Norte, para os viajantes que, para uso das aguas thermaes, se destinarem à estação de Caldas, na Estrada de Ferro Mogiana.

Estes bilhetes serão vendidos somente nas estações Central, Barra do Pirahy, Desengano, Commercio, Entre Rios, Serraria, Juiz de Fora, Barbacena, Sitio, Lafayette, General Carneiro, Sete Lagoas, Barra Mansa, Rezend, Cruzeiro, Ouro Preto e Porto Novo, e terão o abatimento de 25 %, calculado sobre o preço da passagem simples, sem os impostos.

As respectivas instruções serão afixadas nas estações, para conhecimento dos viajantes.

Escritorio da Contabilidade, 29 de setembro de 1898. — J. Rademacher, sub-director da Contabilidade.

FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA EM IRAJÁ

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 2 de outubro proximo futuro, por occasião da festa de Nossa Senhora da Penha, na freguezia de Irajá, correrão, além dos trens do horario, trens especiaes, desde as 4 horas da manhã, entre a estação Central e a de S. Francisco Xavier para condução dos romeiros.

Nas estações suburbanas desta estrada, desde a Central até Cascadura, excluida a de São Francisco Xavier, vender-se-ão bilhetes de ida e volta para a estação da Penha ao preço de 3\$, cada uma.

Escritorio do Trafego, 23 de setembro de 1898. — M. Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE TRES BATELÕES

De ordem da directoria se faz publico que às 12 horas do dia 21 do corrente mez serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra de tres batelões.

Os pretendentes podem dirigir-se à Intendencia da Estrada, na Estação Maritima da Gamba, que lhes facultará o exame dos mesmos.

Os proponentes deverão fazer previamente uma caução de 300\$ na Thezouraria da estrada para garantia do pagamento poraquelle que mais vantagens offerecer, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que deverão estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades deverão ser escriptas com tinta preta, selladas, devidamente datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente.

Serão abertas na presença dos representantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha, em acto continuo, á enumeração e leitura, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de setembro de 1898. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 4 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua do General Camara n. 313, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção de uma muralha de pedra secca na rua dos Junquinhos.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5 %, sobre o valor do orçamento (3:642\$850), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concorrentes.

Capital Federal, 26 de setembro de 1898. — Manoel Martins Torres, 1º official.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De convocação de credores da massa fallida de Ernesto Wollmer para se reunirem no dia 5 de outubro, proximo futuro, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, amanhã, á fim de verificarem e approvarem, assistirem á leitura do Dr. Curador Fiscal, concordata, si for apressada, proposta ou firmarem contrato de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem, em como por parte dos syndicos da massa fallida de Ernesto Wollmer me foi dirigida a petição do teor seguinte:

«Exm. Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial. Os syndicos da massa fallida de Ernesto Wollmer, juntando a arrecadação dos bens e o trabalho dos peritos, requerem a convocação dos credores para os fins dos arts. 38 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. P. deferimento. E. R. M. Rio, 21 de setembro de 1898. A. C. de Souza Dantas » (Estava sellada) Despacho: Sim. Rio, 21 de setembro de 1898. — Barreto Dantas. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Ernesto Wollmer para se reunirem no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, á fim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. Curador Fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada á respectiva proposta ou firmarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da mesma massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circunstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é necessario que represente ella pelo menos 3/4 da totalidade do seu passivo. E para constar se passou este e mais duas de igual teor para serem publicadas e afixadas na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1898. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

2ª Pretoria

No dia 1 de outubro do mez proximo futuro, depois de finda a audiencia deste juizo, vão á praça os bens pertencentes ao espolio do a-sente José Soares pelo valor estimativo de sessenta mil réis (60\$000).

Capital Federal, 30 de setembro de 1898. — O escrivão, José Cuidado de Barros.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONEDA METALLICA

	90 4/5	A vista
Sobre Londres	8 5/33	8 9/64
Sobre Paris	1\$169	1\$171
Sobre Hamburgo	1'443	1\$446
Sobre Italia	—	1\$114
Sobre Portugal	—	4 9
Sobre Nova-Iorh	—	6\$072

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices de Empréstimo Nacional de 1895, port...	850\$000
Ditas g raes minudas, de 5 %	850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	869\$000
Ditas idem de 1897, nom	920\$000
Ditas idem, port	930\$000
Ditas idem de 1899, c/juros	1:420\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brasil	167\$000
Dito do Commercio, para o 1º dia de transferencia	212\$000
Dito Credito Real de S. Paulo integ. cart./hyp	125\$000
Companhias	
Comp. Viação Ferreira Sapucahy	4\$000
Dita Seguros Integridade	18\$000
Dita Seguros Indemnizadora	18\$000
Dita Melhoramentos no Brasil	21\$500
Dita Seguros Fidelidade	50\$000
Dita Docas de Santos	285\$000
Debentures	
Debr. do Banco de Credito Moral	30\$000
Ditos da Estrada de Ferro Leopoldina, 200\$, 6 1/2 %	80\$000
Capital Federal, 30 de setembro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.	

Títulos vendidos em leilão

30 Banco Cosmolita 30 %	\$050
50 Comp. Nacional de Pannificação 20 %	\$100
100 Rta G ral de Serv.ços Maritimos 46 %	\$300
150 Dito idem idem integraes	3.620
350 Dita Industrial e Colonizadora 80 %	\$800
90 Dita Melhoramentos da Lagoa e Estafogo integ	1\$800
5 69/100 Dita Estrada de Ferro Leopoldina	5\$850
Secretaria da Camara Syndical, 30 de setembro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.	

ALVARÁ

O corretor José Claudio da Silva, autorizado pelo Dr. C-iso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa no dia 5 do proximo mez de outubro, para liquidação de caução 1.290 obrigações de 500 francos, 5 % da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas Geraes.

Capital Federal, 27 de setembro de 1898. — No impedimento do syndico, Fernando Alvaro de Souza, ajuizo.

ANNUNCIOS

Companhia Pastoral Mineira

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 15 de outubro proximo futuro, ao meio dia, no prelio á rua do Hospicio n. 28, 2º andar, á fim de tomarem conhecimento do estado da liquidação da companhia e resolverem sobre a sua terminação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1898. — Os liquidantes pelo Banco da Republica, Luis Alves da Silva Porto. — C. A. de Araujo Silva.

Companhia Internacional Commercio e Industria

65 RUA PRIMEIRO DE MARÇO 65

Nos termos do art 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que o mesmo se refere, relativos ao anno social.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1898. — Franklin Sampaio, director-secretario.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1898.